instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial, Automóveis, e Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Delegação de competências

Data: 14-03-2019

Nº de Páginas: 2

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Licínia Silva Neves, conservadora da Conservatória de Lajes das Flores e em regime de acumulação de funções na conservatória de Santa Cruz das Flores, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

- Ana Gabriela Coelho Beato Gomes Vieira – Oficial de registos da Conservatória de Santa Cruz das Flores.
- Maria Luiza Marques Pedro Inácio - Oficial de registos da Conservatória de Santa Cruz das Flores.
- Ludgero Augusto Cardoso de Avelar - Oficial de registos da Conservatória de Santa Cruz das Flores.

a) Registo automóvel - Ao abrigo do disposto na al. j) do artº.58º do Decreto Regulamentar nº.55/80, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 178.A/2005, de 28 de outubro, a confirmação de todos os atos de registo automóvel, pedidos ao balcão e correio, independente do título, respectivas contas, bem como as rectificações e proferir despachos.

b) Registo civil - Procedimentos simplificados de sucessão hereditária e respetivas contas, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.

c) Registo predial – confirmação dos atos de registo predial nos termos do Código de Registo Predial, não indicados nas alíneas a) a m) do nº.2 do artº. 75º-A do Código de Registo Predial, ao abrigo do disposto no nº.3 do mesmo artigo.

E ainda nos oficiais: - Ana Gabriela Coelho Beato Gomes Vieira e Maria Luiza Marques Pedro Inácio da referida Conservatória;

Registo Comercial - confirmação dos atos de registo comercial nos termos do Código de Registo Comercial, não previstos nas alíneas a) a h) do nº. 2 do artº.55º - A do Código de Registo Comercial, ao abrigo do disposto na alínea i) do nº 2 do mesmo artigo.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Fevereiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais acima indicados até à data da sua publicação

A conservadora

(Licínia Silva Neves)

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial, Automóveis e Cartório notarial das Lajes das Flores